

EMENTA : REQUISIÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL. INTERRUPÇÃO DO ATO REQUISITÓRIO. APOSENTADORIA DA SERVIDORA. RESOLUÇÃO TSE N.º 23.523/2017. DEFERIMENTO.

PROCLAMAÇÃO DO JULGAMENTO

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório da servidora FRANCISCA LUSANEIDE DE OLIVEIRA, do Município de São João do Sabugi/RN, com efeitos retroativos a contar do dia 03/11/2022, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 23/11/2022

Desembargador CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO

Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601672-61.2022.6.20.0000

PROCESSO : 0601672-61.2022.6.20.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Pedro Velho - RN)

RELATOR : Relatoria Presidência

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0601672-61.2022.6.20.0000 - Pedro Velho - RIO GRANDE DO NORTE

RELATOR: Juiz CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EMENTA

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES. MINUTA DE RESOLUÇÃO. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TRANSMISSÃO DESCENTRALIZADA DOS ARQUIVOS DAS URNAS NAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN. APROVAÇÃO.

PROCLAMAÇÃO DO JULGAMENTO

ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em harmonia com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que dispõe sobre a instalação de pontos de transmissão descentralizada dos arquivos das urnas nas Eleições Suplementares no Município de Pedro Velho /RN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.

Natal, 23/11/2022

Desembargador CORNELIO ALVES DE AZEVEDO NETO

Presidente

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instalação de pontos de transmissão descentralizada dos arquivos das urnas nas Eleições Suplementares de Pedro Velho/RN, que ocorrerá em 27 de novembro de 2022.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral, e art. 17, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 9, de 24 de maio de 2012), e

CONSIDERANDO o regramento ínsito na Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de melhorias nos procedimentos relativos à transmissão de resultados na Eleição, visando agilizar os trabalhos de totalização por parte deste Tribunal;

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando nº 038/STIE, constante do Processo PAE nº 11756 /2022;

RESOLVE:

Art. 1º Na Eleição suplementar de 27 de novembro de 2022, fica autorizada a instalação do ponto de transmissão descentralizada de resultado, na Escola Municipal Grimaldi Ribeiro, Av. Prof. Genar Bezerril, S/N, Centro, a partir do qual serão transmitidos os arquivos das seções eleitorais vinculadas ao município de Pedro Velho/RN.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade na transmissão de dados a partir do ponto mencionado no *caput*, a sede do Cartório Eleitoral também poderá funcionar como local de transmissão dos arquivos das urnas.

§ 2º Caberá ao Cartório Eleitoral definir as seções vinculadas ao respectivo ponto de transmissão e dar ampla publicidade no âmbito de sua jurisdição.

Art. 2º Além da transmissão descentralizada dos arquivos das urnas, no local relacionado no *caput*, poderão ser efetuadas a recuperação de dados de votação, bem como, a reimpressão dos boletins de urna (Art. 185, Res. TSE 23.611/2019).

Art. 3º A atuação no ponto de transmissão descentralizada será realizada por técnica ou por técnico designado(a) pelo(a) presidente da junta eleitoral, em ato próprio.

Parágrafo Único. A designação recairá sobre servidor(a) da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, Auxiliar de Apoio às Eleições, supervisor(a) de local de votação, administrador(a) de prédio ou supervisor(a) de transmissão, convocado(a) pelo Cartório Eleitoral.

Art. 4º Qualquer situação de anormalidade ocorrida no ponto de transmissão será decidida pelo(a) Presidente(a) da Junta Eleitoral da respectiva Zona Eleitoral, o que não inviabilizará a transmissão dos arquivos a partir do referido ponto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Natal, 23 de novembro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto

Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Doutor José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Federal

Doutora Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza de Direito

Doutora Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza de Direito

Doutora Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Jurista

Doutor Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz

Doutor Rodrigo Telles de Souza

Procurador Regional Eleitoral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 296/2022-GP

Designa Juiz Eleitoral para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral de Ceará Mirim/RN.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso XLIII, do Regimento Interno da Casa e,

Considerando o que consta do Protocolo PAE nº 11.721/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz José Herval Sampaio Júnior, titular da 6ª Zona Eleitoral, com sede no município de Ceará-Mirim/RN, para assumir as funções de Diretor do Fórum Eleitoral Desembargador Edgar Barbosa, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução TRE/RN nº 22/2010; e convalidar os atos praticados no período compreendido entre o término do mandato da gestora anterior e a assunção do novo Diretor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 23 de novembro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

PORTARIA Nº 293/2022-GP*

Transforma a área de atividade de 01(um) cargo vago de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, XIX, do Regimento Interno desta Casa, com fundamento no art. 10 da Resolução TSE nº 20.572/2000 e art. 7º, I, da Resolução TSE nº 22.581/2007 c/c art. 6º, I, do anexo I, da Portaria Conjunta nº 3/2007-STF, e tendo em vista o que consta do protocolo PAE nº 3550/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar a área de atividade de 01(um) cargo vago de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado/Higiene Dental, decorrente da aposentadoria da servidora Nayara Frota Rosado, ocorrida por meio da Portaria nº 230/2022-GP, de 03/10/2022, para Técnico Judiciário - Área Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 22 de novembro de 2022.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

*Republicado por incorreção.

PORTARIA Nº 295/2022 - GP

Designa servidores para atuarem nos processos de inscrição em restos a pagar não processados no exercício financeiro de 2022.